



SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA AO AVISO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA

Onde se lê:**Cargo: 006 Técnico Nível Superior/Psicologia - Conselho Estadual de Assistência Social****Leia-se:****Cargo: 015 Técnico Nível Superior/Pedagogia - Coordenação de Proteção Social Básica**

Salvador/BA, em 04 de julho de 2022.

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA
SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DA PUB. DO DIA 15.06.2022 RESUMO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022

Onde se lê : Destinação de Recurso: 0.128.000000/0.328.000000

Leia-se: Destinação de Recurso: 0.128.000000/0.300.000000

Onde se lê: R\$56.044.295,80 (Cinquenta e seis milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

Leia-se: R\$56.044.295,81 (Cinquenta e seis milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 00450912 de 04 de Julho de 2022**O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
55283502	DANIEL JOAQUIM COSTA	Técnico administrativo	24.05.2022	02.06.2022	10

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 46 DE 04 DE JULHO DE 2022 - A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008 e no Decreto Estadual nº 12.465, de 16 de novembro de 2010, e no Decreto Estadual nº 19.129 de 10 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 11 de julho de 2019.Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, prevista no seu artigo 21 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.746 de 05 de abril de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 10.410 de 25 de julho de 2007 e estabelece critérios e procedimentos administrativos para sua criação, implantação e gestão, e considerando se o que consta no processo número 2019-000023/TEC/RPPN-0001, **RESOLVE:****Art. 1º** - Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público, em caráter de perpetuidade, com área de 28, 6564 ha, denominada **RPPN KC**, localizada no município de Jucuruçú, Estado da Bahia, de propriedade de HELIO BANDEIRA CAMPOS E LUCIENE DE OLIVEIRA VALES constituindo-se parte integrante da **FAZENDA KC**, registrada sob a matrícula nº 3729, do livro 02, ato nº 01, no Registro de Imóveis da Comarca de Itamarajú BA.**Art. 2º** - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - **RPPN KC** tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado por Valério Brito Leite ART BA20180209334, conforme Memorial Descritivo, constante no referido processo. E também averbado no Cartório de Imóveis de Itamarajú conforme certidão apresentada.**Art. 3º** - A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, ou representante legal, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 5.746 de 05 de abril de 2006, Decreto Estadual nº 10.410 de 25 de julho de 2007 e nas demais legislações pertinentes.**Art. 4º** - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada, sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA**
Secretária do Meio Ambiente

DELIBERAÇÃO Nº 002/2022 - RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA. Processo nº: 027.1438.2021.0002264-00 - Chamamento Público nº 001/2022.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria Conjunta SEMA/INEMA nº 11 de 17 de dezembro de 2021, torna público o resultado da avaliação das propostas, conforme Edital do Chamamento Público nº 01/2022, após recebimento de 03 propostas, sendo duas da Movimento Verde, um para o lote um e um para o lote dois, e uma da Associação Humana Povo Para Povo Brasil para o lote dois.

A priori, registra-se que a Comissão de Seleção decidiu receber como tempestiva as propostas entregues pela Licitante Movimento Verde em 21 de junho de 2022 às 13:40, posto que comprovado que a postagem fora feito com o prazo de entrega em 20 de junho e o atraso se deu em razão da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**.

No que tange ao julgamento das propostas apresentadas por ambas licitantes, supramencionadas, esta Comissão de Seleção resolveu desclassificar por estarem em desacordo com as exigências editalícias, posto que não apresentaram a equipe mínima requerida no item 9 do Termo de Referência da respectiva proposta.

Desse modo, a Comissão de Seleção, no uso das atribuições legais, declara **fracassado** o Processo de Chamamento Público nº 001/2022, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e revisão dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação: Área de Proteção Ambiental Joanes Ipitanga, Área de Proteção Ambiental Litoral Norte do Estado da Bahia e Área de Proteção Ambiental Mangue Seco, em razão ausência de proposta que cumprisse os requisitos mínimos exigidos em edital.**COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.**

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 26.433 DE 04 DE JULHO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.001.007310/INEMA/LIC-07310**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **LUIZ CARLOS BERTI**, inscrito no CPF nº 401.433.170-91, com sede na Rodovia BA 142, Km 4, s/n, Cascavel, no município de Ibicoara, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio São Paraguaçu, no **poço 1**, nas coordenadas Lat.13°05'54,3"S e Long.41°29'57,2"W, de vazão 275 m³/dia; no **poço 2**, nas coordenadas Lat.13°05'57"S e Long.41°29'59,2"W, de vazão 242 m³/dia; no **poço 3**, nas coordenadas Lat.13°06'00"S e Long.41°30'19"W, de vazão 198 m³/dia; no **poço 4**, nas coordenadas Lat.13°05'57,5"S e Long.41°30'14,2"W, de vazão 275 m³/dia; e no **poço 5**, nas coordenadas Lat.13°05'57,2"S e Long.41°30'12,1"W, datum Sirgas 2000, de vazão 697 m³/dia; tempo de captação de até 12 h/d, para fins de irrigação por gotejamento, área 32 ha, localizado nas Fazendas Dois Irmãos VI e Olhos D'Água, Zona Rural, no município de Mucugê, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício****PORTARIA Nº 26.434 DE 04 DE JULHO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.004123/INEMA/LIC-04123**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **RMIX COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.337.087/0010-64, com sede na Rua Amazonas, nº 883, Pituba, no município de Salvador, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Recôncavo Norte, no poço 1, nas coordenadas Lat.13°00'14,2"S e Long.38°27'34,8"W, datum Sirgas 2000, de vazão 63 m³/dia, durante 8 h/d, para fins de consumo humano e serviços, localizado no mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício****PORTARIA Nº 26.435 DE 04 DE JULHO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.001008/INEMA/LIC-01008**, requerido por **EÓLICA BREJINHOS B S.A.**,